

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado no Estado do Rio de Janeiro, CERTIFICO que me foi apresentado um documento redigido em idioma INGLÊS a fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício, a tradução sendo a seguinte:

TRADUÇÃO: Nº 224/88

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL DE DIREITOS DE EXECUÇÃO -----

Entre os abaixo-assinados: -----

AMAR - Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes, cuja sede está no RIO DE JANEIRO, à Avenida Rio Branco, 27/Gr. 407, Centro, por um lado;
e -----

ACUM Ltd, Society of Authors, Composers and Music Publishers in Israel, cuja sede está no 118 Rothschild Blvd., P.O. Box 14220, Tel-Aviv 61140, ISRAEL, pelo outro lado; -----

FICA ACORDADO O SEGUINTE: -----

Artigo 1 -----

(I) Por força do presente contrato, a AMAR confere à ACUM o direito exclusivo, dentro dos territórios nos quais esta última Sociedade opera (como definidos e delimitados no Art. 6 (I) abaixo), de conceder as autorizações necessárias para to-

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.º OFÍCIO

ANTONIO BARSANTE DOS SANTOS
Oficial

PARA CRISTINA PESSOA BARSANTE
Substituta

Av. Brasão Braga, 115 S/ 103-C Tel. 231-1306
Nova Palácio da Justiça - Torre

feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 2 -

das as execuções públicas (como definido no parágrafo II deste Artigo) de obras musicais, com ou / sem letras, que estejam protegidas sob os termos / de leis nacionais, tratados bilaterais e convenções internacionais multilaterais referentes ao direito autoral (copyright, propriedade intelectual, etc.) agora existentes ou que possam vir a existir e entrar em vigor enquanto o presente contrato estiver vigente. -----

O direito exclusivo referido na alínea precedente é conferido na medida em que o direito de execução pública das obras em questão tiver sido, ou será, durante o período no qual o presente contrato estiver vigente, cedido, transferido ou concedido / por qualquer meio, com o objetivo de sua administração, à AMAR pelos seus membros, em conformidade com suas Cláusulas de Associação e Normas: as ditas obras constituindo coletivamente "o repertório da AMAR". -----

(II) Nos termos do presente contrato, a expressão "execuções públicas" inclui todos os sons e execuções tornados audíveis ao público em qualquer lugar que seja dentro dos territórios nos quais cada qual das Sociedades contratantes opera, por / qualquer meio e de qualquer forma que seja, quer /

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
6.º OFÍCIO
ANTONIO BARSANTE DOS SANTOS
Oficial
MARIA CRISTINA PESSOA BARBANTE
Substituto
Av. Ernesto Braga, 115 S/ 103-C Tel. 231-1398
Novo Palácio da Justiça - Torre

feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 3 -

os ditos meios já estejam conhecidos e utilizados, quer venham a ser posteriormente descobertos e utilizados durante o período no qual este contrato estiver vigente. A "execução pública" inclui particularmente execuções produzidas por meios vivos, instrumentais ou vocais; por meios mecânicos tais como discos fonográficos, fios, fitas e trilhas / sonoras (magnéticos ou não); por processos de projeção (filmes sonoros), de difusão e transmissão/ (tais como transmissões por rádio e televisão, // quer feitas diretamente ou indiretamente, retransmitidas, etc.) bem como por qualquer processo de recepção sem fio (aparelhos receptores de rádio e de televisão, recepção telefônica, etc., e meios/ e dispositivos similares, etc.). -----

Artigo 2 -----

(I) O direito exclusivo de autorizar execuções, / como referido no Art. 1, habilita a ACUM dentro / dos poderes que lhe pertencem em virtude do presente contrato, e dos seus próprios Artigos de Associação e Normas, e da legislação nacional do país ou países no(s) qual (quais) opera: -----

a) a permitir ou proibir, quer em seu próprio nome ou no do autor interessado, execuções públicas de obras do repertório da AMAR e a conceder as au



feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40

Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803

221-1863

- 4 -

torizações necessárias para tais execuções; -----
b) a cobrar todos os direitos autorais requeridos em troca das autorizações concedidas por ela (como estipulado em a) acima); -----
a receber todas as importâncias devidas a indenizações ou danos derivados de execuções não autorizadas das obras em questão; -----
c) a impetrar e dar sequência, quer em seu próprio nome ou no do autor interessado, a todo tipo de ação legal contra qualquer pessoa física ou jurídica e qualquer autoridade administrativa ou outra / responsável por execuções ilegais das obras em pauta; -----
a negociar, entrar em acordo, submeter a arbitragem e acionar todos os procedimentos legais necessários; -----
d) a empreender toda e qualquer outra ação com o / objetivo de assegurar a proteção do direito de execução pública das obras cobertas pelo presente contrato. -----
(II) O presente contrato sendo pessoal para as Sociedades contratantes, e firmado nesta base, fica formalmente acordado que, sem a expressa autorização por escrito da AMAR, a ACUM não poderá em qualquer circunstância ceder ou transferir a terceiros

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

6.º OFÍCIO

ANTONIO BARBANTE DOS SANTOS
Oficial

MARIA CRISTINA PESSOA BARBANTE
Substituta

Av. Romeu Braga, 115 S/ 103-C Tel. 231-1398

Novo Palácio da Justiça - Torres

feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 5 -

a totalidade ou parte do exercício das prerrogativas, faculdades ou quaisquer outros poderes dos // quais está investida por força do dito contrato, e em particular pelo disposto em seu Artigo 2. Qualquer transferência feita em desrespeito a esta cláusula será considerada nula e sem efeito sem ser necessário o cumprimento de qualquer formalidade. --

Artigo 3 -----

(I) Em virtude dos poderes conferidos através dos Artigos 1 e 2, a ACUM se obriga a fazer cumprir dentro do terrotório no qual opera os direitos dos membros da AMAR da mesma forma e com a mesma amplitude com que o faz para os seus próprios membros, e a / fazer isto dentro dos limites da proteção legal // concedida a uma obra estrangeira no país no qual a proteção seja solicitada, a não ser que, em virtude do presente contrato, tal proteção não estando/ especificamente prevista em leis, seja possível assegurar uma proteção equivalente. Além disto, a / ACUM se obriga a defender com a maior extensão possível, por meio das medidas e normas apropriadas aplicáveis no campo da distribuição de direitos autorais, o princípio de solidariedade como entre os membros de ambas as Sociedades, mesmo onde por força de leis locais obras estrangeiras estiverem su-



feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 6 -

jeitas a discriminações. -----

Em particular, a ACUM deverá aplicar às obras do /
repertório da AMAR as mesmas tarifas, métodos e me
ios de cobrança e distribuição de direitos autorais
(sujeito ao acordado no Art. 7 abaixo) que as por
ela aplicadas a obras do seu próprio repertório.--

(II) A ACUM se compromete a transmitir a AMAR toda
informação que lhe possa ser solicitada concernen
te às tarifas por ela aplicadas às diversas modali
dades de execução pública em seus próprios territó
rios. -----

(III) Com o objetivo de coordenar os seus esforços
para aumentar o nível do copyright em seus respec
tivos países e visando equacionar a parte econômi
ca do presente contrato, cada Sociedade se compro
mete, a pedido da outra Sociedade, a trabalhar em
conjunto com a outra Sociedade na busca dos meios/
mais eficazes para tal. -----

Artigo 4 -----

A AMAR porã à disposição da ACUM todos os documen
tos permitindo à última justificar os direitos au
torais de cuja cobrança é responsável por força do
presente contrato e para empreender qualquer ação/
legal ou outra, como referido no Art. 2 (I) acima.

Artigo 5 -----

(I) Cada parte contratante deverá pôr à disposição



feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 7 -

da outra todo e qualquer documento, registro e informação lhe permitindo exercer um controle efetivo e pleno sobre os seus interesses, particularmente no que se refere a notificações de trabalhos, / cobrança e distribuição de direitos autorais, e obtenção e verificação de programas de execução. --- Em particular, a ACUM deverá informar a AMAR a respeito de quaisquer discrepâncias que observar entre a documentação recebida da AMAR e a sua própria documentação ou aquela fornecida por uma outra sociedade. -----

(II) Adicionalmente, a AMAR deverá ter o direito / de consultar os registros da ACUM e de obter todas as informações da mesma referentes à cobrança e à / distribuição de direitos autorais de modo a permiti-lhe verificar a administração do seu repertório pela ACUM. -----

(III) A AMAR poderá credenciar um representante // junto à ACUM para realizar por sua conta a verificação prevista nos parágrafos (I) e (II) acima. A escolha deste representante será sujeita à aprovação da Sociedade junto à qual deverá ser credenciado. A recusa de tal aprovação deverá ser justificada. -----

----- Território -----

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
8.º OFÍCIO
ANTONIO BARBANTE DOS SANTOS
Oficial
DARA CRISTINA PESSOA BARBANTE
Substituta
Av. Evandro Braga, 115 S/103-C Tel. 231-1398
Novo Palácio da Justiça - Térreo

feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 8 -

Artigo 6 -----

(I) O território administrado pela ACUM é o seguinte: -----

----- O ESTADO DE ISRAEL -----

(II) Durante a vigência do presente contrato, a // AMAR abster-se-á de qualquer intervenção dentro do território da ACUM durante o desempenho por esta / última do mandato conferido pelo presente contrato.

----- DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS -----

Artigo 7 -----

(I) A ACUM se compromete a empenhar-se em obter os programas de todas as execuções públicas que se de-rem em seu território e em utilizar estes programas como a base efetiva para a distribuição dos direitos autorais líquidos locais cobrados em decorrência destas execuções. -----

(II) A alocação dos valores cobrados em decorrência de obras executadas no território da ACUM deverá / ser feita de acordo com o estipulado no Art. 3 e / com as normas de distribuição da Sociedade distribuinte, levando, contudo, em consideração, o disposto nos seguintes parágrafos: -----

a) Na eventualidade de todas as partes interessadas serem membros de uma única Sociedade ou outra que a / Sociedade distribuinte, a totalidade (100%) dos di-

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
8.º OFÍCIO

ANTÔNIO BARSANTE DOS SANTOS

0110101

IBARA CRISTINA PESSOA BARSANTE

Substituta

Av. Ernesto Braga, 115 S/ 103-C Tel. 231-1388

Novo Palácio da Justiça - Térreo

feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 9 -

reitos autorais derivados daquele trabalho deverá ser distribuída à Sociedade da qual as ditas partes interessadas são membros. -----

b) No caso de um trabalho no qual as partes interessadas não forem todas membros da mesma Sociedade mas de que nenhuma for um membro da Sociedade/distribuidora, os direitos autorais serão distribuídos em conformidade com as tabelas internacionais de referência (i.e., as tabelas de referência ou notificações equivalentes enviadas e aceitas pelas Sociedades das quais as partes interessadas são / membros).-----

No caso de tabelas de referência ou notificações/contraditórias, a Sociedade distribuidora poderá / distribuir os direitos autorais segundo suas próprias Normas, exceto quando diferentes partes interessadas reivindicarem a mesma quota, caso em / que tal quota deverá ser mantida em suspenso até que um acordo tenham sido alcançado entre as Sociedades interessadas. -----

c) No caso de um trabalho em que pelo menos um dos seus criadores originais pertencerem à Sociedade / distribuidora, esta última Sociedade poderá distribuir os direitos autorais segundo suas próprias / Normas. -----



feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 10 -

d) A quota dos direitos autorais do editor derivada de uma obra, ou a quota total de todos os editores ou subeditores de uma obra, qualquer seja o seu número, não poderá em hipótese alguma ser superior à metade (50%) dos direitos autorais totais derivados da obra. -----

e) No caso em que uma obra, na ausência de uma tabela internacional de referência ou documentação e equivalente, for identificada somente pelo nome do compositor, sendo um membro de uma Sociedade, a totalidade dos direitos autorais derivados daquela obra deverá ser remetida à Sociedade do compositor. Se a obra for um arranjo de uma obra não protegida pelo instituto do copyright, os direitos autorais/deverão ser pagos à Sociedade do arranjador desde/que este seja conhecido. No caso de letras adaptadas a uma obra não protegida pelo instituto do copyright, os direitos autorais deverão ser remetidos à Sociedade do autor das letras. -----

A Sociedade receptora de direitos autorais distribuídos em conformidade com as normas acima é a responsável, no caso de obras mistas, pela realização de todas as transferências necessárias para outras Sociedades interessadas na obra assim como pela informação à Sociedade distribuidora através de tabe

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

6.º DELEGADO

ANTONIO BARSANTE DOS SANTOS
Oficial

BARBARA CRISTINA PESSOA BARSANTE
Substituta

Av. Ernane Braga, 115 S/ 103-C Tel. 231-1300
Novo Palácio da Justiça - Térreo

feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 11 -

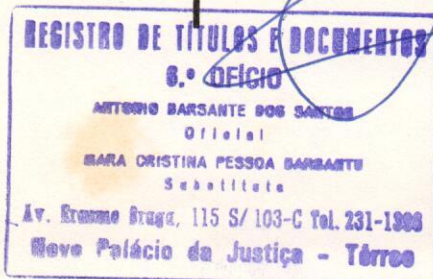
belas internacionais de referência ou documentação equivalente. -----

f) Na eventualidade de um membro de uma das Sociedades ter adquirido os direitos para adaptar, arranjar, republicar ou explorar uma obra do repertório da outra Sociedade, a distribuição dos direitos autorais deverá ser feita em estrita observância às provisões do presente Artigo a às do "Confederal / Statute of Sub-publication" estabelecido pela International Confederation of Societies of Authors and Composers (daqui em diante denominada "A Confederação"). -----

Artigo 8 -----

(I) A ACUM terá o direito de deduzir dos montantes por ela cobrados por conta da AMAR o percentual necessário para cobrir as suas despesas efetivas de administração. Este percentual necessário não poderá ser superior aquele deduzido com esta finalidade de montantes cobrados para membros da ACUM, e a última Sociedade deverá sempre empenhar-se no que tange ao mesmo manter dentro de limites razoáveis, considerando as condições locais do território no qual opera. -----

(II) Quando não fizer qualquer cobrança suplementar visando suportar os fundos de pensão, caixas de ca



feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 12 -

ridade ou de previdência dos seus membros, ou promover as artes nacionais, ou a favor de quaisquer fundos atendendo objetivos similares, a ACUM terá o direito de deduzir dos montantes por ela cobrados por conta da AMAR um máximo de 10%, que deverão ser alocados a estes fins. -----

(III) Qualquer outra dedução, afora para o pagamento de impostos e taxas, que a ACUM venha a fazer ou seja obrigada a fazer sobre os direitos autorais líquidos devidos à AMAR, deverá ser objeto de arranjos especiais entre as partes contratantes. -----

(IV) Nenhuma parcela dos direitos autorais cobrados pela ACUM por conta da AMAR em virtude das autorizações que lhe são concedidas somente para as obras / com copyright que está autorizada a administrar poderá ser considerada como não distribuível à AMAR. / Com exceção, portanto, apenas da dedução mencionada no parágrafo (I) deste Artigo, e sujeito às provisões dos parágrafos (II) e (III) do dito Artigo, o total líquido dos direitos autorais cobrados pela ACUM por conta da AMAR deverá ser integralmente e efetivamente distribuído à última. -----

Artigo 9 -----

(I) A ACUM deverá remeter à AMAR as importâncias devidas nos termos do presente contrato tal como e //



feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 13 -

quando distribuições forem feitas aos seus próprios membros, e pelo menos uma vez por ano. -----

(II) Cada pagamento deverá ser acompanhado de um / demonstrativo de distribuição emitido de tal forma que permita à AMAR alocar a cada parte interessada, qualquer seja sua forma de associação ou categoria como membro, os direitos autorais a ela devidos. / Estes demonstrativos, em princípio, deverão ser em número de três: -----

- um para direitos autorais gerais; -----
- um para rádio-televisão; -----
- um para filmes sonoros. -----

(III) Os pagamentos deverão ser feitos pela ACUM / na moeda corrente do seu país. -----

(IV) A ACUM será considerada responsável frente à AMAR por qualquer erro ou omissão que possa fazer / na distribuição dos direitos autorais derivados de obras do repertório da AMAR. -----

(V) Enquanto medidas legislativas ou estatutárias / impedirem o livre intercâmbio de pagamentos internacionais, ou acordos de controle de câmbio tiverem sido ou venham a ser concluídos no futuro entre os países das duas Sociedades contratantes, a ACUM de verá: -----

a) sem demora, imediatamente após levantar as con-



feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 14 -

tas de distribuição da AMAR, tomar todas as providências necessárias e atender a todas as formalidades requeridas por suas autoridades nacionais para assegurar-se que os ditos pagamentos possam ser efetuados no menor prazo possível; -----

b) informar à AMAR que as ditas providências foram tomadas e que as formalidades foram atendidas quando do envio à esta dos demonstrativos mencionados/ no parágrafo (II) do presente Artigo. -----

Artigo 10 -----

(I) A AMAR deverá remeter à ACUM uma relação completa e detalhada dos nomes reais e dos pseudônimos / dos seus membros, incluindo a data do falecimento/ daqueles membros autores e compositores falecidos/ até a data da conclusão do presente contrato e cujos direitos continui a representar. Deverá de tempos em tempos remeter à ACUM, em formulário similar relações suplementares indicando adições, supressões ou alterações na relação principal e, pelo menos uma vez ao ano, uma relação dos seus membros / autores e compositores que faleceram no decorrer / do ano. -----

(II) Cada Sociedade deverá também fornecer à outra uma cópia dos seus atuais Artigo de Associação e / Normas, incluindo o seu Plano de Distribuição, e /

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
6.º OFÍCIO
ANTONIO BARSANTE DOS SANTOS
Oficial
MARIA CRISTINA PESSOA BARSANTE
Substituta
Av. Ernane Braga, 115 S/ 103-C Tel. 231-1808
Novo Palácio da Justiça - Yôrco

feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 15 -

informá-la sobre qualquer alteração subsequente aplicável a estes documentos durante a vigência do presente contrato. -----

Artigo 11 -----

Os membros da AMAR deverão ser protegidos e representados pela ACUM sob o presente contrato sem necessidade dos ditos membros serem obrigados pela / Sociedade que os representa de cumprirem qualquer formalidade e sem que sejam obrigados a se juntarem à outra Sociedade. -----

(II) Durante a vigência do presente contrato, nenhuma das Sociedades contratantes poderá, sem o consentimento da outra, aceitar como membro qualquer/membro da outra Sociedade ou qualquer pessoa física, empresa ou companhia tendo a nacionalidade de um dos países no qual a outra Sociedade opera. ---

(III) Todavia, a cláusula precedente não poderá ser interpretada como proibindo qualquer uma das Sociedades contratantes de representar nos seus próprios territórios de operação pessoas gozando do estatuto de refugiado naqueles territórios, bem como, em virtude de mandato unilateral, outras corporações/cobradoras de direitos autorais sobre execuções existentes nos territórios da outra Sociedade quando a cobrança por uma única organização não for pra



feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 16 -

ticável nos territórios em questão. -----

(IV) Cada Sociedade contratante se compromete a não se comunicar diretamente com membros da outra Sociedade, porém, caso isto venha a ser necessário, a / se comunicar com eles por intermédio da outra Sociedade. -----

(V) Qualquer disputa ou dificuldade que possa surgir entre as duas Sociedades contratantes referente à qualidade de sócio de uma parte interessada / ou de um cessionário deverá ser acertada amigavelmente entre elas no maior espírito de conciliação.

Artigo 12 -----

O presente contrato é sujeitado às provisões dos / Estatutos e decisões da International Confederation of Societies of Authors and Composers. -----

Artigo 13 -----

O presente contrato entrará em vigor a contar do / dia 1 de janeiro de 1988 e, sujeito aos termos do Art. 14, continuará vigindo por períodos sucessivos de um ano por prorrogação automática caso não tenha sido findo por carta registrada pelo menos três meses antes do término de cada período. -----

Artigo 14 -----

Não obstante os termos do Art. 13, o presente contrato poderá ser extinguido imediatamente pela AMAR



feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 17 -

a) no caso de uma alteração for introduzida na Cláusula de Associação, nas Normas ou no Plano de Distribuição da ACUM tal que possa modificar de uma / forma particularmente desfavorável o gozo ou exercício dos direitos patrimoniais dos atuais detentores dos copyrights administrados pela Sociedade representada. Qualquer alteração desta natureza deverá ser verificada pelo departamento competente / da International Confederation of Societies of Authors and Composers. Após tal verificação, o Conselho Administrativo da Confederação poderá conceder à Sociedade representante um prazo de três meses para corrigir a situação assim criada. Se este período expirar sem que as medidas necessárias / tenham sido tomadas pela Sociedade em questão, o / presente contrato poderá ser extinguido pela mera / vontade unilateralmente expressa da Sociedade representada, se assim o decidir; -----

b) no caso de uma situação legal ou fatural ocorrer em Israel tal que os membros da AMAR sejam colocados numa situação menos favorável que a dos membros da ACUM, ou no caso da ACUM pôr em prática medidas resultando num boicote das obras do repertório da / AMAR. -----

DISPUTAS LEGAIS - JURISDIÇÃO -----

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
8.º OFÍCIO
ANTONIO BARSANTE DOS SANTOS
Oficial
MARIA CRISTINA PESSOA BARSANTE
Substituto
Av. Ernesto Braga, 115 S/103-C Tel. 231-1398
Nove Palácio da Justiça - Torre

feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803
221-1863

- 18 -

Artigo 15 -----

(I) Cada uma das Sociedades contratantes deverá so licitar o parecer do Conselho Administrativo da Con federação acerca de qualquer dificuldade que possa surgir entre ambas as Sociedades relativa à inter- pretação ou ao desempenho deste contrato. -----

(II) As duas Sociedades deverão, se necessário, e após tentar uma conciliação frente à junta mencio- nada no Artigo 10 (b) parágrafo 6 dos Estatutos da Confereração, concordar em apelar à arbitragem pe- la autoridade competente da Confederação de modo a acertar qualquer disputa que possa surgir entre e- las no que diz respeito ao presente contrato. ----

(III) No caso das duas Sociedades contratantes não acharem apropriado recorrer à arbitragem pela Con- federação, ou não acordarem entre elas uma arbitra- gem, mesmo independente da Confederação para acer- tar sua disavência, o Foro competente para decidir a contenda entre elas será aquele no qual a Socie- dade acusada está domiciliada. -----

Feito em boa fé, no mesmo número de cópias que de/ partes deste contrato, em Tel-Aviv, em 20 de abril de 1988. -----

Assinado: -----

Pela AMAR Ltda.: lido e aprovado pelo bastante //



feedback

Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40
Insc. Mun. 627.922-00

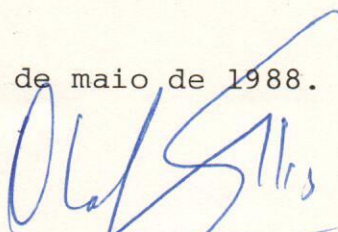
Tel.: 224-3803
221-1863

- 19 -

procurador (a) MAURÍCIO TAPAJÓS, Presidente. -----
Pela ACUM: lido e aprovado pelo bastante procura-
dor (a) RAN KEDAR, Diretor Geral. -----
(Todas as folhas do original do presente contrato/
estão devidamente rubricadas por ambos os procura-
dores, a primeiro contendo um carimbo em hebraico/
datado 20-04-1988 e a última um carimbo em hebraico
cobrindo a assinatura do procurador da ACUM). ----
Era o que continha o referido documento ao qual me
reporto E DOU FÉ. -----

POR TRADUÇÃO CONFORME:

Rio de Janeiro, de maio de 1988.



OLAF ELLIS

Tradutor Público e Interpret. Comercial
Decreto N.º 13.609 de outubro de 1949
CIC 008.548.737-04

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
6.º OFÍCIO

APRESENTADO hoje para registro apontado
sob o n.º de ordem 1038377 do Livro

Protocolo n.º 1038377

MICROFILMADO ficando cópia arquivada em
microfilme neste Cartório sob n.º de ordem
8085

acima.

REGISTRADO sob n.º de ordem 8085

do Livro 19

Rio de Janeiro, 09 de maio de 1988

ANTÔNIO BARCANE DOS SANTOS
O Oficial

MARA CRISTINA PESSOA BARCANE
Substituta

Av. Inácio Biegn. 115 Sala 103-C Tel. 231-1800

feedback